## Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro - São Bento do Sapucaí - SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucai.sp.gov.br



## **LEI N° 1808, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

**ILDEFONSO MENDES NETO,** Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura objetivando o recebimento de recursos financeiros.

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal deverá encaminhar cópia do convênio mencionado no caput deste artigo à Câmara Municipal no prazo de 90 dias a contar da data da publicação desta Lei.

- **Art. 2º -** Os encargos que o município vier a assumir em razão da execução de acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.
- **Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de Novembro de 2015.

## ILDEFONSO MENDES NETO Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA Secretário Geral de Assuntos Jurídicos